



## **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

**PROCESSO Nº: 9857/2017**

**ABERTURA: Dia 26/07/2017/, às 09h00min.**

**LOCAL DE ABERTURA: Sede Administrativa da FUNDECC -  
Campus Histórico da UFLA - Lavras/MG.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras - MG, sob registro nº 1465, inscrita no CNPJ. 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002 de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2017, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob a forma de execução indireta. Esta licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na IN/SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, nas suas alterações e nas demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº9857/2017.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Pesquisa em Pecuária Leiteira - CEPE-Leite, edificação de área total de 1.604 m<sup>2</sup>, formada por um pavimento sob o regime de execução: empreitada por preço global e forma de execução: indireta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Anexos deste Edital.

#### **1.2. LOCAL DE TRABALHO**

Fazenda Palmital da Universidade Federal de Lavras, Ijaci-MG.



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

1.3. O valor para contratação é de **R\$2.032.647,30 (dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento no SICAF será realizado por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;□

2.3.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a FUNDECC, durante o prazo da sanção aplicada;□

2.3.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;□

2.3.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;□

2.3.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;□

2.3.6. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;□

2.3.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.□

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.□

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a FUNDECC julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
    - 3.1.1. a impugnação deverá ser apresentada por escrito, exclusivamente, protocolizada na FUNDECC, situado no Campus Histórico da UFLA - Lavras/MG - Sede Administrativa, das 7h às 12h e 14h às 17h.
  - 3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
  - 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 3.4. Apenas serão recebidas as impugnações devidamente redigidas e assinadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

## 4. DA VISTORIA

- 4.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) designado pela Pró Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Lavras.
  - 4.1.1. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.
- 4.2. A FUNDECC coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, que deverá ser previamente solicitada à Pró Reitoria de Pesquisa(UFLA) pelo telefone (35) 3829-1543, de 2ª a 6ª feira, no horário das 7 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.
- 4.3. Por ocasião da vistoria, o licitante enviar profissional da engenharia civil ou arquitetura com registro no CREA ou CAU da região competente, munido de declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa e o profissional representante, elaborada de acordo com o Anexo X, que será visada por um representante da UFLA e constituirá documento de habilitação do certame.
- 4.4. Na hipótese de o licitante não realizar vistoria *in loco* deverá apresentar declaração de responsabilidade por não vistoria,



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

conforme Anexo XI, que constituirá documento de habilitação do certame, em substituição ao disposto no item 4.3.□

### 5. DOS ENVELOPES A SEREM ENTREGUES

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a saber: de "Documentação" e "Proposta".□
- 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente; ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3. **No horário da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não autenticará nenhuma documentação.**□
- 5.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.□
- 5.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.□
- 5.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.□
- 5.7. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentação" e "Proposta"), na forma dos incisos I e II a seguir:□

#### I. Envelope contendo os Documentos de

**Habilitação: ENVELOPE Nº 01 -**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-  
FUNDECC

**CONCORRÊNCIA Nº 00XX/2017**

ABERTURA: XX/XX/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE CNPJ Nº

#### II. Envelope contendo a Proposta de

**Preços: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL-  
FUNDECC

**CONCORRÊNCIA Nº 00XX/2017**

ABERTURA: XX/XX/2017



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE CNPJ Nº

- 5.8. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.□
- 5.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 5.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.□
- 5.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.□
- 5.12. A documentação que comporá os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverá ter suas páginas numeradas na mesma ordem que se exige no edital.□
- 5.13. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.□
- 5.13.1. Não serão aceitos os envelopes "Documentação" e "Proposta" entregues fora do dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.□

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.□
  - 6.1.1. Procedida à consulta no SICAF, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, conforme as preceituações constantes na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujas declarações deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos

---

os representantes dos licitantes presentes. As declarações deverão ser juntadas aos autos do processo licitatório.□

6.1.2. O licitante deverá estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; III - Regularidade Fiscal; IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; V - Qualificação Técnica e VI - Qualificação Econômica Financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02, apresentado o cadastramento até o nível VI.□

6.1.2.1. Caso o licitante não tenha cadastro no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento neste sistema até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722, de 9/1/01, com a redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02 e no § 1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.□

6.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, ainda, a seguinte documentação complementar:□

6.2.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei. Sendo o licitante obrigado a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do jornal, no qual foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. Esses documentos deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável.□

6.2.1.1. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.□

6.2.1.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta.□

6.2.1.3. Deverá o licitante comprovar sua boa situação financeira, a partir da aplicação de índices contábeis,

---

que serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:□

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.2.1.4. A empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, no SICAF, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 203.264,73(duzentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, na forma prevista nos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e no inciso V do art. 43 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.□
- 6.2.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura.□
- 6.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante no Anexo VI.□
- 6.2.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VII.□
- 6.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, consoante determina o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no *Diário Oficial* da União de 17/9/09, página 80, Seção 1, em conformidade com modelo constante no Anexo VIII.□

- 6.2.6. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso tenha a intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e no item 9.3. alínea "e" deste Edital.□
- 6.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, que poderá ser extraída do sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com vistas a atender às disposições contidas na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.□
- 6.2.8. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR, da região a qual está vinculado, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação - construção civil.□
- 6.2.9. Capacidade técnico-operacional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que este executou os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

### PLANILHA COM ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Construção do Centro de Pesquisa em Pecuária Leiteira - CEPE-Leite

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTDE
A	Concreto usinado bombeado	M <sup>3</sup>	33,96
B	Armação de aço ca-60 e ca-50	Kg	1.252,44
C	Forma de madeira para estruturas de concreto	M <sup>2</sup>	221,27
D	Execução de estrutura metálica	Kg	641,58
E	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados	M <sup>2</sup>	194,42
F	Cobertura com telha metálica trapezoidal	M <sup>2</sup>	642,90
G	Execução de reboco	M <sup>3</sup>	403,02



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

H	Execução de chapisco	M <sup>3</sup>	493,44
---	----------------------	----------------	--------

Os itens acima deverão são quantidades mínimas exigidas em edital de licitação

6.2.9.1. Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.□

6.2.9.2. A comprovação de quantitativo mínimo deverá ser feita por meio de atestado único.□

6.2.9.3. Deverá o licitante apresentar declaração que indicará o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.□

6.2.10. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado - atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância conforme item 6.2.9.□

6.2.11. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região competente, relativo(s) à execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.□

6.2.11.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 6.2.11.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará as empresas envolvidas.□
- 6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:□
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;□
  - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;□
  - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.□
- 6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.□
- 6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.□
- 6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.□
- 6.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.□
- 6.7.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.□

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 7.1. O envelope "Proposta" deverá conter a proposta do licitante, que atenda aos seguintes requisitos:□
- Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado do licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- b) Razão social do licitante, endereço completo, telefone, fac-símile, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone, fac-símile e e-mail.□
  - c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.□
  - d) Preços, unitários e totais, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, conforme descrito no Anexo IV, com todos os encargos sociais e trabalhistas (Anexo XIV), todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, seguro, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha de quantidade e preços.□
  - e) Planilha de preços devidamente preenchida, atendidas às especificações técnicas, com quantitativos, preços unitários e totais por item, cujo somatório deve coincidir com o valor da proposta, conforme modelo constante no Anexo XIII.□
  - f) Cronograma Físico-Financeiro da obra, conforme modelo descrito no Anexo IIIB.□
  - g) Composição detalhada do BDI proposto, convencional e diferenciada, deverá ser demonstrado para cada variação apresentada, sob pena de desclassificação da proposta, observando-se o Anexo IIIA.□
- 7.2. O percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado ao orçamento geral deverá ser conforme tabela apresentada no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.
- 7.3. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI conforme tabela apresentada no item 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo ANEXO IIID ao Edital.□
- 7.4. A Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL, o Imposto de Renda - IRPJ, administração local, instalação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização não poderão compor o BDI.□
- 7.5. Os quantitativos indicados na Planilha constante neste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da FUNDECC qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 7.6. Os quantitativos indicados referentes à CPRB deverão observar a entrada em vigor a partir de 01 de dezembro de 2015 da Lei nº 13.161/15.
- 7.7. A proposta não poderá apresentar custos unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária apresentada, conforme orçamento da FUNDECC nos itens de serviço com essa referência.
- 7.7.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários ultrapassar aos constantes da mediana SINAPI para a região, sem prejuízo de avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
- 7.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.□
- 7.10. A simples apresentação da proposta implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e nos seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.□
- 7.11. O conteúdo das propostas somente poderá ser alterado, em relação às falhas formais, assim consideradas pela comissão de licitação.□
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam as exigências deste edital.□
  - b) Que apresentarem BDI divergente dos termos previstos no Anexo IIIA - Composição do BDI, deste Edital.□
  - c) Que nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93:□
    - 7.12.c.1. Apresentarem preços com valor global superior ao valor máximo estimado de **R\$ 2.032.647,30 (dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por intermédio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.□
    - 7.12.c.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais Anexos.□
- 7.13. O licitante não poderá ofertar preços unitários e globais superiores aos estimados neste Edital.
- 7.14. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 7.15. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 7.16. As propostas consideradas exequíveis, mas com o valor global da proposta 80% (oitenta por cento) inferior ao menor valor encontrado nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.13, será exigido do licitante, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, entre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponda à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da proposta correspondente.

## **8. O** **PROCEDIMENTO**

- 8.1. A Comissão de Licitação realizará abertura da sessão pública no Sistema SIASGNet, salvo em casos de força maior devidamente justificado.
- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.
- 8.2. Quando da entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", a Comissão realizará os registros afetos ao CREDENCIAMENTO das licitantes.
- 8.3. Cada licitante, ou o respectivo representante legal, para fins de CREDENCIAMENTO, disponibilizará documento assinado, contemplando, no mínimo, as informações abaixo listadas, devidamente atualizadas, as quais deverão espelhar fielmente os dados constantes dos seus atos de constituição jurídica (Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social etc):
- a) CNPJ da empresa licitante;
  - b) CPF do Administrador da empresa licitante;
  - c) nome completo do Administrador da empresa licitante;
  - d) data de Abertura da empresa licitante;
  - e) endereço completo da empresa licitante (cidade/UF/bairro/CEP);

- 
- f) telefone da empresa licitante; e
- g) e-mail para contato com a empresa licitante.
- 8.4. O representante legal, quando designado, apresentará documento de identidade com fotografia e dentro do prazo de validade, tais como: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, carteira de motorista, carteiras de identidade de conselhos regionais e federações trabalhistas (tais como OAB, CREA, CRM etc.); e o devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida em cartório, dos quais seja possível extrair as seguintes informações:□
- a) CPF do representante legal;
- b) data de nascimento do representante legal;
- c) n.º do Documento de Identidade do representante legal;
- d) Órgão Emissor/UF/Data de Emissão do documento de identidade do representante legal;
- e) tipo de documento que delega/outorga os poderes de representação;
- f) nome/CPF do outorgante dos poderes de representação;
- g) data do documento de outorga.
- 8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo ato de constituição jurídica, devidamente registrado, que comprove a existência dos poderes de representação, e do documento de identificação pessoal.□
- 8.6. Qualquer manifestação das licitantes, por intermédio de seus representantes legais, em qualquer fase do presente certame fica condicionada à prévia apresentação dos documentos e à realização dos registros mencionados nos itens 8.3 e 8.4.□
- 8.7. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos itens 8.3 e 8.4, a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Licitação.□
- 8.8. Cada representante poderá representar apenas um licitante.□
- 8.9. A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os itens 8.3 e 8.4 não implicará a exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 8.10. Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada a todos os licitantes.□
  - 8.11. Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.□
  - 8.12. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes “Documentação” dos licitantes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.□
  - 8.13. Intimados os licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão sobre a habilitação, e havendo renúncia expressa de interposição de recurso por parte de todas elas, fato que deverá constar na ata, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “Proposta” devidamente fechados, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.□
  - 8.14. Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um de seus representantes, fato que deverá constar na ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de “Proposta” devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.□
  - 8.15. Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.□
  - 8.16. Suspensa a reunião, os documentos de habilitação, os relatórios de consulta ao SICAF, quando for o caso, e os envelopes “Proposta”, estes devidamente fechados e rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes, ficarão em poder da Comissão.□
  - 8.17. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação.□
  - 8.18. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.□
  - 8.19. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados. Os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados não retirados pelos seus representantes na data de abertura das



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

Propostas dos Licitantes habilitados permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias contados da citada data. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.□

- 8.20. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.□
- 8.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.□
- 8.22. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.□
- 8.23. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.□
- 8.24. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação dos licitantes e procederá ao julgamento final da licitação.□
- 8.25. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União. Em qualquer caso, tudo deverá constar na ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.□
- 8.26. Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um dos seus representantes, fato que deverá constar na ata, a Comissão encerrará a reunião, fazendo publicar a sua decisão no Diário Oficial da União, abrindo-se, a partir de então, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. □
- 8.27. Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.□
- 8.28. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação, relatórios de consulta no SICAF e documentos de classificação ficarão em poder da Comissão.□
- 8.29. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União a sua

---

decisão quanto à classificação ou desclassificação e o julgamento final da licitação.□

- 8.30. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.□
- 8.31. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior sem a interposição de recursos, a Comissão submeterá o processo de licitação à autoridade competente da FUNDECC para homologação e adjudicação de seu objeto.□
- 8.32. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa anexada e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.□
- 8.33. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo tais documentos ser assinados pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes dos licitantes.□

## **9. DO JULGAMENTO**

- 9.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases:
- a) A fase de habilitação, que compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação da situação do licitante perante o SICAF, ou o exame da documentação apresentada para habilitação.□
  - b) A fase de classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitadas e elaboração da relação de classificação final dos licitantes. □
- 9.2. **Fase de Habilitação - (1ª fase)**
- a) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.□
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante optante pelo SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", ou exame da documentação apresentada, antes da abertura dos envelopes "Documentação".□

- 
- c) Havendo irregularidade no cadastramento perante o SICAF, quando optante pelo sistema, o licitante poderá comprovar sua regularidade mediante apresentação de certidão negativa na fase habilitatória da respectiva sessão.□
  - d) Também será considerado inabilitado o licitante não optante que não apresentar toda a documentação exigida na Lei nº 8.666/93, na IN/SLTI/MP nº 2/2010 e nas demais normas legais pertinentes.□
  - e) Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.□
  - f) Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no *Diário Oficial* da União. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.□
  - g) A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.□

### 9.3. Fase de Classificação e Julgamento Final (2ª fase)

- a) Caso a Comissão Permanente de Licitação verifique que a composição dos preços apresentada não atende integralmente ao exigido ou que contenha erros que não comprometam a proposta, poderá exigir que o licitante a corrija ou complemente, detalhando melhor os componentes, tais como: materiais, mão de obra ou ferramentas/equipamentos.□
- b) Erros no preenchimento da planilha de composição de preços (Anexo XIII), planilha de encargos sociais (ANEXO XIV) e composição do BDI (Anexo IIID), não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- c) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta.□
- d) A Comissão efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.□
- e) Caso a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:□
  - e.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para, se desejar, apresentar uma nova

---

proposta de preço, de acordo com as regras deste Edital, para desempate, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.□

e.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.□

e.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nessa condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.□

e.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;□

e.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.□

f) Os licitantes que apresentarem a proposta de preços em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas.

9.3.f.1. Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.□

g) Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas.□

h) Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor preço global.□

9.3.h.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.□

i) Ocorrendo empate de preços apresentados por dois ou mais licitantes, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.□

j) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.□

---

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberão:

I. Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, a ser protocolizado na Sede Administrativa da FUNDECC, situada no Campus Histórico da UFLA, no horário das 7 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, nos casos de:□

a. Habilitação ou inabilitação do licitante. b. Julgamento das propostas.

c. Anulação ou revogação da licitação.

d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II. Representação, no prazo de cinco dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico; e□

III. Pedido de reconsideração de decisão da FUNDECC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.□

10.2. O recurso cabível para as fases de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.□

a) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.□

10.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I e no inciso III do subitem 10.1, será feita mediante publicação no *Diário Oficial* da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.□

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo de licitação à autoridade competente da FUNDECC, para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.□
- 11.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da FUNDECC, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todos os licitantes.□
- 11.3. Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação de algum dos participantes, obedecida à classificação do menor preço e mantidas as mesmas condições e preço do primeiro classificado.□

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do seguinte recursos:□

**FONTE: Convênio FUNDECC/UFLA/Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP Instrumento Contratual nº 01.12.0489.00 - Ref. 0194/12**□

**Elemento: Prestação de Serviços**□

### 13. DA ESTIMATIVA

13.1. O custo total estimado para a execução do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor é de **R\$ 2.032.647,30 (dois milhões, trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.□

### 14. DO CONTRATO

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato com o licitante vencedor, de acordo com a legislação vigente, conforme minuta constante no Anexo XII, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.□
- 14.2. A FUNDECC convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Sede da FUNDECC, sob pena de decair do direito à contratação, sem



## **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.□
- 14.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência do contrato.□
- 14.4. É facultado à Administração da FUNDECC, quando o convocado não assinar o referido instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação estabelecida no art. 81 da Lei nº 8.666/93.□
- 14.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado pela Administração da FUNDECC caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.□
- 14.6. O prazo estabelecido no subitem 14.2 para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDECC.□

## **15. DO SEGURO**

- 15.1. O licitante vencedor deverá fazer com companhia idônea e apresentar à FUNDECC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de vigência do contrato.□
- 15.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o licitante vencedor responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.□
- 15.3. O licitante vencedor deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.□

## **16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

- 
- 16.1. O licitante vencedor prestará garantia no valor correspondente ao **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.□
  - 16.2. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.□
  - 16.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:□
    - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.□
    - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.□
    - c) As multas moratórias e punitivas pela Administração ao licitante vencedor;□
    - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante vencedor.□
  - 16.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 16.3.□
  - 16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada **no Banco xxxxxx**, com correção monetária, em favor da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.
  - 16.6. A validade da garantia deverá ultrapassar em 3 (três) meses a vigência do contrato.
  - 16.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o licitante vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.□
  - 16.8. Caso o pagamento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração.□
  - 16.9. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.□

## 17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 17.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) meses, obedecendo cronograma físico/financeiro. O prazo para



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

---

início da obra será contado a partir da data da assinatura do contrato.□

- 17.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FUNDECC/Universidade Federal de Lavras.□
- 17.3. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à FUNDECC/Universidade Federal de Lavras e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra objeto desta licitação, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que o licitante vencedor se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Edital.□
- 17.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a ser emitido pela Comissão de Fiscalização.□
- 17.5. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da FUNDECC.□

### 18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 18.1. O contrato terá vigência de 10(dez) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no *Diário Oficial* da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 18.2. Desde que devidamente justificada, conforme exigência constante no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, caso fique configurada alguma das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 do referido diploma legislativo.□

### 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. No início da execução da obra será cobrado do licitante vencedor a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da prestação dos serviços, emitida pela entidade competente.□
- 19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

---

assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por uma Comissão especialmente designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA ou a quem delegar-se competência em ato específico, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:□

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.□

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.□

19.3. A obra deverá ser fiscalizada por pessoal credenciado e capacitado.□

19.4. A autorização para o início dos serviços será automaticamente conferida a partir da assinatura do contrato, não sendo necessária a expedição de Ordem de Serviço pela FUNDECC.□

19.5. O licitante vencedor providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Comissão de Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.□

19.6. Ao final da obra, o Diário de Obras será de propriedade da FUNDECC/UFLA.

19.7. O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela Comissão de Fiscalização. Caberá ao Responsável Técnico do licitante vencedor o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão designada para a fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pelo licitante vencedor, ficando a terceira via no próprio Diário.□

19.8. A Comissão de Fiscalização se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela Comissão de Fiscalização, independentemente de aviso ou notificação prévia.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 19.9. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, o licitante vencedor somente poderá executá-los após aprovação da FUNDECC/UFLA.□
  - 19.10. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante nas Especificações Técnicas.□
  - 19.11. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo o licitante vencedor estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.□
  - 19.12. O licitante vencedor ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da FUNDECC/UFLA.□
  - 19.13. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou a omissão de normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime o licitante vencedor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.□
  - 19.14. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pelo licitante vencedor, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da Comissão de Fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes ao Município, ao Estado e à União.□
  - 19.15. O licitante vencedor não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado, salvo aqueles que se caracterizem notadamente como de emergência.□
  - 19.16. O licitante vencedor deverá indicar um preposto para, se aceito pela FUNDECC/UFLA, representá-lo na execução do contrato.□
  - 19.17. Quaisquer exigências da Comissão de Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a FUNDECC.□
  - 19.18. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas a autoridade



## **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.□

## **20. DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**

20.1. Caberá à Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor ao local da obra.□
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico do licitante vencedor.□
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Comissão de Fiscalização instituída para esse fim, na forma da Lei nº8.666/93 e alterações pertinentes.□
- d) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, desde que comprovada a real necessidade e demonstrado o interesse público, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao seu crivo e aprovado pela Administração.□
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações ajustadas ou com as especificações constantes neste Edital, em particular, no Projeto Básico e no Anexo II.□
- f) Previamente a cada pagamento ao licitante vencedor, realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.□
- g) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos.□

## **21. DOS ENCARGOS DO LICITANTE VENCEDOR**

21.1. Caberá ao licitante vencedor:□

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:□
  - i. salários;
  - ii. seguros de acidentes;
  - iii. taxas, impostos e contribuições;



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- iv. indenizações;
  - v. vale-refeição;
  - vi. vale-transporte; e
  - vii. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da FUNDECC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação.□
  - c) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNDECC/Universidade Federal de Lavras.□
  - d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da FUNDECC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Comissão de Fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.□
  - e) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Federal de Lavras, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.□
  - f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Federal de Lavras.□
  - g) Cientificar-se integralmente do conteúdo do projeto apresentado e assumir inteira e total responsabilidade pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.□
  - h) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante vencedor formular imediata comunicação escrita à FUNDECC, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.□
  - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

- 
- j) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.□
  - k) Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.□
  - l) Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.□
  - m) Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.□
  - n) Submeter à aprovação da FUNDECC, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra.
  - o) Permitir àqueles a quem a FUNDECC/UFLA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.□
  - p) Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme o disposto no item 19.5 deste Edital, que versa sobre o Acompanhamento e a Fiscalização do Contrato.□
  - q) Comunicar à Administração da FUNDECC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.□
  - r) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.□
  - s) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização da FUNDECC/UFLA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.□
  - t) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.□
  - u) Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados perante a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de equivalente ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a Fiscalização da FUNDECC julgar necessário.□
  - v) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

- 
- à Comissão de Fiscalização instituída pela FUNDECC, quando for o caso.□
- w) Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela FUNDECC:□
- i. Cópias do livro de registro.
  - ii. Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social.
  - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - iv. Certidão ou Recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED.
  - v. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados.
  - vi. Guia de recolhimento do INSS.
  - vii. Guia de recolhimento do FGTS.
  - viii. GFIP (com discriminação dos recolhimentos do INSS e do FGTS por empregado).
  - ix. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
  - x) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
  - y) Submeter à aprovação da Comissão de Fiscalização e à FUNDECC, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
  - z) Submeter à Fiscalização da FUNDECC as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;
- aa) Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.□
- bb) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- cc) Durante o período de garantia de que tratam as alíneas “aa” e “bb”, o licitante deverá, sob pena de ser incluído no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela FUNDECC, atender aos chamados da FUNDECC no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.□
- dd) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.□
- ee) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em local estratégico, "container", tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes dos serviços.□
- 21.2. Caberá, ainda, ao licitante, como parte de suas obrigações:□
- a) Efetuar o registro do contrato no Conselho competente nos termos da legislação vigente.□
- b) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;□
- c) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra.□
- d) Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.□

## 22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 22.1. Ao licitante caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDECC.□
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da FUNDECC/UFLA.□
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.□
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

- 
- 22.2. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à FUNDECC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDECC./UFLA.□

### 23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 23.1. Deverá o licitante observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural durante a vigência do contrato.
  - b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNDECC.□
- 23.2. Em atendimento à Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, fica o licitante obrigado a apresentar à Fiscalização a comprovação da origem de toda a madeira a ser utilizada na execução da obra. Fica o licitante, também, obrigado a, sempre que houver disponibilidade local, utilizar agregados reciclados desde que haja suficiente capacidade de suprimento na região, custo inferior em relação aos agregados naturais e aprovado previamente pela Fiscalização, bem como utilizar materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis desde que aprovados previamente pela Fiscalização e que não comprometam estruturalmente a edificação nem questões relacionadas a conforto térmico e durabilidade dos materiais.□
- 23.3. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como EQUIVALENTE ou SIMILAR o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Anexo II. Caberá ao licitante, por meio de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.□
- 23.4. A critério de acompanhamento da execução da obra, o licitante deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.□



## **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

### **24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 24.1. Caberá ao licitante vencedor providenciar perante o CREA e/ou CAU a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, respectivamente, relativa aos serviços objeto desta licitação, de acordo com a legislação vigente.□

### **25. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 25.1. A atestação das faturas referente às etapas da obra caberá à Comissão de Fiscalização instituída pela FUNDECC, a quem poderá, se for o caso, valer-se do apoio de outros setores da FUNDECC, bem como de empresa contratada pela FUNDECC para subsidiar a Fiscalização quanto às obras em execução no âmbito da Instituição.□

### **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1. A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais, em conformidade com o disposto no Projeto Básico.□
- 26.2. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem e os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e atestados pela Fiscalização. Somente serão pagos os quantitativos expressamente aprovados pela Comissão de Fiscalização.□
- 26.3. As medições serão efetuadas obedecendo-se o seguinte:
- a) Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela FUNDECC, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente, tomando-se por base as especificações e os desenhos do respectivo projeto.□
  - b) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletim de Medição dos Serviços", em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.□
- 26.4. Uma vez aprovado os serviços pela Comissão de Fiscalização, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal/Fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDECC, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos à FUNDECC.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br).

- 
- 26.5. O pagamento da primeira Fatura/Nota Fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das disposições contidas nos itens 15 e 16 deste Edital e mediante apresentação dos seguintes documentos:  
a) Registro da obra no CREA e/ou CAU. b) Matrícula da obra no INSS.
- 26.6. A FUNDECC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.□
- 26.7. A FUNDECC poderá reduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor nos termos desta licitação.□
- 26.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.□
- 26.9. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o licitante vencedor encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal perante o FGTS.□
- 26.10. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a FUNDECC deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.□
- 26.11. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.□
- 26.12. No pagamento, serão observadas as retenções de tributos, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.□
- 26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela FUNDECC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$Em = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$        $I = \frac{6}{100}$        $I =$   
0,0001644

365

365

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

- 26.14. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.
- 26.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, tais documentos serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a FUNDECC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

## 27. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 27.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta licitação.□
- 27.2. No interesse da Administração da Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013.□
- 27.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.□
- 27.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 27.2, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.□
- 27.5. A Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:□
- i. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.□
  - ii. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013.□
- 27.6. Em caso de supressão dos serviços, se o licitante vencedor já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela FUNDECC pelos custos aquisição



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.□

### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o licitante vencedor às multas previstas neste item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.□

28.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

a) Advertência:

28.2.a.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.□

28.2.a.2. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.□

b) Multa:

28.2.b.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa previsto no Cronograma Físico-Financeiro da obra sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.□

28.2.b.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.□

28.2.b.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.□

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.□
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC pelos prejuízos resultantes.□
- e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.□
- f) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas acima:□

28.2.f.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº8.666/93.□

28.2.f.2. Pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no item 15.□

28.2.f.3. Pela não apresentação da garantia de que trata o item 16 deste Edital.□

28.2.f.4. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.□

28.2.f.5. Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.□

28.2.f.6. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela Comissão de Fiscalização, contado da data da rejeição.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 28.2.f.7. Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.□
- g) Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.□
- h) Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens 28.1 e 28.2, o licitante vendedor ficará isento das penalidades mencionadas.□
- i) As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.□

## 29. DA RESCISÃO

- 29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.□
- 29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.□
- 29.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da FUNDECC, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII.□
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC.□
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.□
- 29.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.□

## 30. O RECEBIMENTO DA OBRA

- 
- 30.1. A Comissão de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pelo licitante vencedor.□
- 30.2. A Comissão de Fiscalização examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e de seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que o licitante vencedor deverá sanar em prazo determinado pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.□
- 30.3. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pelo licitante vencedor, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.□
- 30.4. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização da FUNDECC.□
- 30.5. O licitante vencedor ficará também obrigado a apresentar, quando da conclusão da obra, a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:□
- a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução da obra, com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela Fiscalização, ocorridas durante a sua execução. A sua não apresentação impedirá, também, a aprovação da última medição. O "as built" deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCad 2004.□
  - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás. c) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando a obra.□
  - d) Toda a documentação necessária para a obtenção do "habite-se" perante a Prefeitura do Município de Lavras/MG.□
  - e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra perante o Cartório de Registro de Imóveis.□

## **31. DA CONCORRÊNCIA**



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

31.1. A critério da Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC, esta licitação poderá:

- a) Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.□
- b) Ser revogada, a juízo da Administração da Fundação de Desenvolvimento científico e Cultural - FUNDECC, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.□

31.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvo o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.□
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.□

## 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. Após o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.□
- 32.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fax e por e-mail.□
- 32.3. A participação do licitante no presente certame licitatório implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.□
- 32.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na FUNDECC.□
- 32.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.□
- 32.6. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.□



## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

- 
- 32.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações da FUNDECC, situada no Campus Histórico da UFLA, no horário das 7 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, ou pelo telefone nº (35) 3829-1815 ou pelo endereço eletrônico [cpfundecc@gmail.com](mailto:cpfundecc@gmail.com) até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.□
- 32.8. Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e nos seus Anexos.□

### **33. DOS ANEXOS**

33.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Projeto Básico (Termo de Referência).

**ANEXO II** - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

**ANEXO III** - Planilha Orçamentária de Custos Referencial

**ANEXO IIIA** - DBI

**ANEXO IIIB** - Cronograma Físico-financeiro

**ANEXO IIIC** - Composição Unitária

**ANEXO IIID** - Composição de BDI

**ANEXO IV** - Projetos

**ANEXO V** - Especificações de materiais

**ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**ANEXO VII** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO VIII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**ANEXO IX** - Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo.

**ANEXO X** - Declaração de Visita Técnica.

**ANEXO XI** - Declaração de Não Vistoria.

**ANEXO XII** - Minuta de Contrato.

**ANEXO XIII** - Planilha de Preços.

**ANEXO XIV** - De Encargos Sociais

### **34. DO FORO**

- 34.1. Com fundamento no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, as questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**

Campus da Universidade Federal de Lavras - C.P.3060

37200.000 - Lavras/MG

CNPJ: 07.905.127/0001-07

Fone (35)3829-1815/1901

Home: [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br) .

---

julgadas pela Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras,  
Estado de Minas Gerais.

Lavras - MG, xx de junho de 2017.

Vera Lúcia Matias  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação